

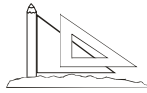
Escola Básica e Secundária de Velas

# **REGIMENTO INTERNO**

## **NÚCLEO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**ANO LETIVO**

**2012/2013**



### **O presente Regimento está organizado da seguinte forma**

- 1** A constituição, atribuições e modalidades de atendimento do Núcleo de Educação Especial (Decreto Legislativo Regional nº 12/2005/A, de 16 de Junho com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional 17/2010/A de 13 de Abril)
- 2** Modalidades de atendimento/ respostas educativas de acordo com a Portaria Nº 60/2012, de 29 de Maio;
- 3** Avaliação;
- 4** Funcionamento interno do Núcleo.

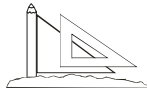
#### **1 Constituição**

**1.1.** De acordo com o número 3 do artigo 96º, do Decreto Legislativo Regional nº 12/2005/A, de 7 de Abril, o Núcleo de Educação Especial integra:

- a) Os psicólogos que prestem serviço na escola;
- b) Os docentes especializados e não especializados, colocados nos lugares afetos ao Núcleo de Educação Especial;
- c) Outros docentes afetos pelo Conselho Executivo, total ou parcialmente, ao apoio dos alunos com necessidades educativas especiais;
- d) Os técnicos e o restante pessoal não docente que lhe seja afeto pelo Conselho Executivo. (artigo 96º, ponto 3).

**1.2** O Núcleo de Educação Especial é coordenado por um dos seus docentes ou técnicos superiores que o integram, para tal nomeado pelo Presidente do Conselho Executivo. (artigo 96º, ponto 4).

**1.3** O pessoal que integra o Núcleo de Educação Especial participa nas reuniões do Conselho de Núcleo dos estabelecimentos onde preste serviço, devendo sempre que solicitado pelo Conselho Executivo ou pelo Presidente do Conselho Pedagógico, participar, sem direito a voto, nas reuniões do Conselho Pedagógico. (artigo 96º, ponto 7).

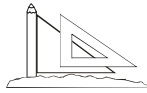


**1.4** - São atribuições do Núcleo de Educação Especial, entre outras (Artigo 96º, ponto 2):

- a) Assegurar o cumprimento da escolaridade obrigatória das crianças e jovens com necessidades educativas especiais;
- b) Proceder à avaliação pedagógica das crianças e jovens com necessidades específicas de educação;
- c) Planear programas de intervenção, com base nos planos individuais, executá-los e proceder à sua avaliação, de acordo com as modalidades de atendimento previstas;
- d) Promover a participação ativa dos docentes do ensino regular e dos pais na elaboração, execução e avaliação dos programas individuais;
- e) Fazer o levantamento da necessidade e valências locais e manter organizados e atualizados os processos dos alunos, bem como o registo de dados estatísticos relativos às crianças e jovens apoiados ou a apoiar e dos recursos humanos e materiais disponíveis;
- f) Prestar serviços de aconselhamento a pais, a educadores e à comunidade em geral sobre a problemática da educação Especial e cooperar com outros serviços locais designadamente da Saúde, da Segurança Social, do Emprego, Autarquias e Instituições Particulares de Solidariedade Social;
- g) Implementar as orientações recebidas, dar parecer sobre matérias relativas ao âmbito da sua atividade e propor ações de formação contínua;
- h) Participar nos conselhos de núcleo, conselhos de turma e outras reuniões escolares, no sentido de contribuir para o esclarecimento e para solução de problemas relativos a alunos com NEE;
- i) Organizar e executar programas de pré - profissionalização e formação profissional, bem como promover a integração familiar, social e profissional das crianças e jovens com NEE.

**1.5 Atribuições do Coordenador de Núcleo: (ponto 2, artigo 83º)**

- a) Presidir às reuniões de conselho de núcleo e representar o núcleo;



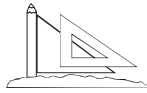
- b) Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos órgãos de administração e gestão;
- c) Promover a colaboração dos interesses locais e dos pais e encarregados de educação para a realização de atividades educativas;
- d) Promover a divulgação e troca de informação sobre assuntos de interesse para o núcleo;
- e) Submeter ao órgão executivo os resultados da avaliação das aprendizagens dos alunos;
- f) Exercer as demais competências que lhe forem atribuídas pelo conselho executivo, bem como as fixadas no regulamento interno ou no regimento do conselho executivo.

## **2- Modalidades de atendimento/ respostas educativas**

**2.1** Consideram-se respostas educativas destinadas a suprir as necessidades educativas especiais das crianças e jovens, entre outras que a escola considere adequadas, as seguintes:

- a) Apoio pedagógico personalizado;
- b) Adequações curriculares individuais;
- c) Adequações no processo de matrícula;
- d) Adequações no processo de avaliação;
- e) Adequação da turma;
- f) Currículo específico individual;
- g) Adaptações materiais e de equipamentos especiais de compensação;
- h) Unidades especializadas com currículo adaptado.

**2.2** As respostas educativas do regime educativo especial pressupõem a elaboração de um programa de educação especial, o qual documenta um conjunto de estratégias e atividades que visam o apoio aos alunos e integra obrigatoriamente o projeto educativo e o plano anual de atividades da escola, de acordo com o que está estabelecido para aqueles documentos.



### **3 Avaliação**

Os alunos integrados no regime educativo especial serão avaliados, nos conselhos de turma a que pertencem, de acordo com as medidas aplicadas a cada aluno e a legislação vigente. O registo da mesma será descritivo e em modelo próprio para as medidas que assim o justifiquem.

### **4 Funcionamento interno do Núcleo de Educação Especial**

- 1) Os elementos que compõem este Conselho de Núcleo deverão trabalhar em estreita colaboração com os diretores de turma, pessoal docente e não docente das escolas em que prestam apoio e demais parceiros com quem mantenham protocolos (IPSS, Lar de idosos...).
- 2) O Conselho de Núcleo reúne ordinariamente uma vez por mês, mediante convocatória, e extraordinariamente, sempre que seja convocado pelo Coordenador ou por solicitação de um terço dos seus membros. A falta de comparência às reuniões terá de ser justificada nos termos da lei. Da reunião será lavrada ata que será lida e aprovada na reunião seguinte, sendo admitidas declarações de voto e enviada ao Conselho Executivo para homologação. Para a secretariar, seguir-se-á a ordem alfabética, na escolha do secretário.
- 3) Na ausência do Coordenador de Núcleo, o mesmo será substituído pela professora Márcia Azevedo eleita para tal.

A Coordenadora do Núcleo de Educação Especial

Maria Adelaide Ferreira Silveira